



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

CEP 36.275 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 731 / 88

AUTORIZA ADITAMENTO DE CONVÊNIO E TOMA PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

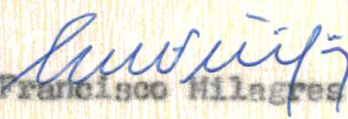
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Senhora dos Remédios-MG, autorizado a firmar Termo Aditivo ao Convênio existente entre o Município e a Superintendência Estadual de Saúde Animal, ex-IESA/MG, visando à prorrogação do mesmo por um período de 12 (doze) meses, compreendido entre 1º de janeiro de 1989 e 31 de dezembro do mesmo ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do "Serviço Municipal de Assistência Rural" consignadas no Orçamento para o exercício financeiro de 1989.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 28 de setembro de 1988.


José Francisco Milagres Primo
Prefeito Municipal